



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.327, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO RONDINHENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – AREU.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, Associação Rondinhense dos Estudantes Universitários – AREU.

**Art. 2º** - Constitui o objetivo da parceria a junção de esforços entre a Administração e a AREU para auxiliar os estudantes no transporte universitário.

**Art. 3º** - O Município de Rondinha participará no Termo de Fomento com uma contrapartida de R\$ 135.959,36 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), que serão repassados, em princípio, em 08 (oito) parcelas mensais.

**Parágrafo único.** O valor da contrapartida será variável, conforme a execução das metas por parte da entidade.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá atrelar todas as condições que julgar necessário para a realização do Termo de Fomento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

**Art. 5º** - O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 08 (oito) meses.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 02 DE MARÇO DE 2023.**

**ALDOMIR LUIZ CANTONI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Data Supra**

**JONATAN DI DOMENICO**

**Secretário Municipal de Administração**

